



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 050
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2020.

(Deserta)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

RECURSOS:

3.3.90.39.05.00.00		Outros serviços de terceiros	
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Secretaria de Obras

CRITÉRIO: Menor preço por Item

3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		

(91153963)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 19 de junho de 2020.

Exmo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento de Projeto de Luminotécnico de Iluminação Pública (IP), distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, conforme lista abaixo.

Item	Logradouro	Trecho
1	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória/Rua Luiz Francisco Leal
2	Rua Nossa Senhora de Fátima	Avenida Marginal/Rua Bahia
3	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário/Final
4	Rua Quintino Bocaiúva	Avenida Marginal/Rua Arara Azul
5	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Avenida Marginal/Rua Estado do Rio
6	Avenida dos Pinheiros	Avenida Marginal/Rua Minas Gerais
7	Rua José Domingues	Rua Gralha Azul/Rua Marco Antônio de Carvalho
8	Rua Hilário Firmino da Luz	Avenida dos Pinheiros/Rua José Domingues
9	Avenida Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Avenida Marginal/Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul/Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092/Rua José Leichocki
13	Rua da Paz	Rodovia 092/1ª Bifurcação
14	Avenida Brasil	Rua Quintino Bocaiúva/Rodovia Humberto Miguel da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva/Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins/Rua Arara Azul
17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul/Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda Extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda Extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua Jose Queiroz Pereira de Lima/Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio Prefeitura/Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen/Rua Alagoas



Justificativa

O atendimento a necessidade de substituição das luminárias existentes nas vias urbanas do Município de Siqueira Campos visando a economicidade, modernização e eficientização da iluminação pública proporcionando maior desempenho e eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo. A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a eficientização dos parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto a economia de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED traz uma economia que chega em torno 35% em relação as atuais as lâmpadas, que são as hoje utilizadas nos Parques de Iluminação Pública na maioria dos municípios.

Informamos que serão utilizados recursos da seguinte fonte: **1003**

Atenciosamente,

João Belmiro de Lima

Secretaria Municipal de Administração



Nilo Igarashi Engenharia

Rua Augusto Lippel Nº 1812 – Bairro Campolim – Sorocaba – SP
CEP: 18.048-130 - CNPJ : 36.937.573/0001-93
Fone: (15) 99855-3200 - e-mail: engnilo740@gmail.com



Sorocaba 10 de Julho de 2020.

A/C Sra. Juliana

Departamento de Licitação e Compras

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta técnica/comercial para fornecimento de Projeto de Iluminação Pública (IP).

01- OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo o fornecimento de projeto de eficiência da iluminação pública em vários logradouros do Município com instalação de luminárias de LED e retirada de luminárias existentes.

02 – LOGRADOUROS:

TEM	LOGRADOURO	TRECHO
01	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória - Rua Luiz Francisco Leal
02	Rua Nossa Senhora de Fátima	Av. Marginal - Rua Baía
03	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário - Final
04	Rua Quintino Bocaiúva	Av. Marginal – Rua Arara Azul
05	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Av. Marginal – Rua Estado do Rio
06	Av. dos Pinheiros	Av. Marginal – Rua Minas Gerais
07	Rua José Domingues	Rua Galha Azul – Rua Marcos A. de Carvalho
08	Rua Hilário Firmino da Luz	Av. dos Pinheiros – Rua José Leichoeki
09	Av. Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Av. Marginal – Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul – Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092 – Rua José Leichoeki
13	Rua da Paz	Rodovia 092 – 1ª bifurcação
14	Av. Brasil	Rua Quintino Bocaiúva – Rodovia Humberto M. da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva – Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins – Rua Arara Azul



Nilo Igarashi Engenharia

Rua Augusto Lippel N° 1812 – Bairro Campolim – Sorocaba – SP

CEP: 18.048-130 - CNPJ : 36.937.573/0001-93

Fone: (15) 99855-3200 - e-mail: engnilo740@gmail.com



17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul – Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua José Queiroz Pereira de Lima – Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio da Prefeitura – Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen – Rua Alagoas

03 - PREÇOS:

O valor para execução do projeto será de R\$ 10.850,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

04 – VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 30 dias..

05 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo para execução do projeto será de 90 dias após a liberação da Ordem de Serviço (OS).

Atenciosamente

Eng. Nilo T. Igarashi



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Orçamento atualizado

1 mensagem

NILO IGARASHI <engnilo740@gmail.com>

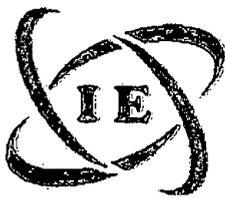
9 de julho de 2020 15:48

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

 Proposta Com. Siqueira Campos. (data atualizada).docx

305K





Nilo Igarashi Engenharia

Rua Augusto Lippel Nº 1812 – Bairro Campolim – Sorocaba – SP
CEP: 18.048-130 - CNPJ : 36.937.573/0001-93
Fone: (15) 99855-3200 - e-mail: engnilo740@gmail.com



Sorocaba 28 de Maio de 2020.

A/C Sra. Juliana

Departamento de Licitação e Compras

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta técnica/comercial para fornecimento de Projeto de Iluminação Pública (IP).

01- OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo o fornecimento de projeto de eficiência da iluminação pública em vários logradouros do Município com instalação de luminárias de LED e retirada de luminárias existentes.

02 – LOGRADOUROS:

TEM	LOGRADOURO	TRECHO
01	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória - Rua Luiz Francisco Leal
02	Rua Nossa Senhora de Fátima	Av. Marginal - Rua Baía
03	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário - Final
04	Rua Quintino Bocaiúva	Av. Marginal – Rua Arara Azul
05	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Av. Marginal – Rua Estado do Rio
06	Av. dos Pinheiros	Av. Marginal – Rua Minas Gerais
07	Rua José Domingues	Rua Gralha Azul – Rua Marcos A. de Carvalho
08	Rua Hilário Firmínio da Luz	Av. dos Pinheiros – Rua José Domingues
09	Av. Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Av. Marginal – Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul – Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092 – Rua José Leichocki
13	Rua da Paz	Rodovia 092 – 1ª bifurcação
14	Av. Brasil	Rua Quintino Bocaiúva – Rodovia Humberto M. da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva – Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins – Rua Arara Azul

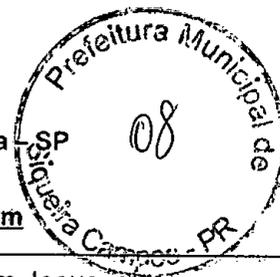


Nilo Igarashi Engenharia

Rua Augusto Lippel N° 1812 – Bairro Campolim – Sorocaba – SP

CEP: 18.048-130 - CNPJ : 36.937.573/0001-93

Fone: (15) 99855-3200 - e-mail: engnilo740@gmail.com



17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul – Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua José Queiroz Pereira de Lima – Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio da Prefeitura – Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen – Rua Alagoas

03 - PREÇOS:

O valor para execução do projeto será de R\$ 10.850,00 (Dez Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

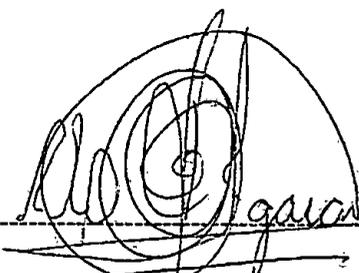
04 – VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 30 dias.

05 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O prazo para execução do projeto será de 90 dias após a liberação da Ordem de Serviço (OS).

Atenciosamente



Eng. Nilo T. Igarashi



VOTORANTIM, 28 de MAIO de 2.020.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

A/C JULIANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO Nº 638/2020

07.871.477/0001-91

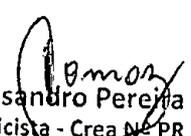
R.M. EMPREENHIMENTOS
EIRELI

RUA PEDRO MOREIRA DE SOUZA, Nº 215
PARQUE SÃO JOÃO - CEP: 18.115-766

VOTORANTIM - SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REFERIDAS RUAS E AVENIDAS.

Item	Logradouro	Trecho
1	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória/Rua Luiz Francisco Leal
2	Rua Nossa Senhora de Fátima	Avenida Marginal/Rua Bahia
3	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário/Final
4	Rua Quintino Bocaiúva	Avenida Marginal/Rua Arara Azul
5	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Avenida Marginal/Rua Estado do Rio
6	Avenida dos Pinheiros	Avenida Marginal/Rua Minas Gerais
7	Rua José Domingues	Rua Gralha Azul/Rua Marco Antônio de Carvalho
8	Rua Hilário Firmino da Luz	Avenida dos Pinheiros/Rua José Domingues
9	Avenida Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Avenida Marginal/Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul/Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092/Rua José Leichocki
13	Rua da Paz	Rodovia 092/1º Bifurcação
14	Avenida Brasil	Rua Quintino Bocaiúva/Rodovia Humberto Miguel da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva/Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins/Rua Arara Azul
17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul/Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda Extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda Extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua Jose Queiroz Pereira de Lima/Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio Prefeitura/Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen/Rua Alagoas


Ricardo Alessandro Pereira Tomaz
Engenheiro Eletricista - Crea Nº PR 173208/D
Visto-SP 5070386404



07.871.477/0001-91
R.M. EMPREENDEIMENTOS
EIRELI
RUA PEDRO MOREIRA DE SOUZA, Nº 215
PARQUE SÃO JOÃO - CEP: 18.115-766
VOTORANTIM - SP



- Apresentação e recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnicas).

-CONSIDERAÇÕES

- Os Projetos serão elaborados, com aplicações de mão de obra de elevado Padrões Técnicos e com observância das Normas NBR-5410 da A.B.N.T., PARA INTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO.

- Todos os materiais objeto das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da A.B.N.T.

Impostos inclusos.

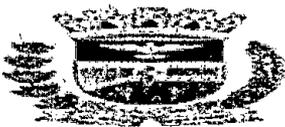
Valor Total	R\$ 11.190,00
-------------	---------------

ONZE MIL CÊNTO E NOVENTA REAIS.

Validade do orçamento: 20 dias.


R.M. EMPREENDEIMENTOS LTDA
RICARDO ALESSANDRO P. TOMAZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - PR 173208/D

Ricardo Alessandro Pereira Tomaz
Engenheiro Eletricista - Crea Nº PR 173208/D
Visto-SP 5070386404



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Orçamento

1 mensagem

Rosimeire Vieira - Depto Administrativo <filial_votorantim@rmempreendimentos.com.br> 28 de maio de 2020 12:34
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, "ricardo@rmempreendimentos.com.br"
<ricardo@rmempreendimentos.com.br>

Boa Tarde,

Em anexo Orçamento

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Rosimeire Vieira
Depto. Administrativo
RM Empreendimentos Eireli
Tel: (15) 3242-4780
www.rmempreendimentos.com.br



 **Orçamento Siqueira Campos - PR.pdf**
1117K



VOTORANTIM, 10 de JULHO de 2.020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

A/C JULIANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO Nº 638/2020

07.871.477/0001-91

R.M. EMPREENDEMENTOS
EIRELI

RUA PEDRO MOREIRA DE SOUZA, Nº 215
PARQUE SÃO JOÃO - CEP: 18.115-766

VOTORANTIM - SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REFERIDAS RUAS E AVENIDAS.

Item	Logradouro	Trecho
1	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória/Rua Luiz Francisco Leal
2	Rua Nossa Senhora de Fátima	Avenida Marginal/Rua Bahia
3	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário/Final
4	Rua Quintino Bocaiúva	Avenida Marginal/Rua Arara Azul
5	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Avenida Marginal/Rua Estado do Rio
6	Avenida dos Pinheiros	Avenida Marginal/Rua Minas Gerais
7	Rua José Domingues	Rua Gralha Azul/Rua Marco Antônio de Carvalho
8	Rua Hilário Firmino da Luz	Avenida dos Pinheiros/Rua José Domingues
9	Avenida Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Avenida Marginal/Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul/Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092/Rua José Leichocki
13	Rua da Paz	Rodovia 092/1ª Bifurcação
14	Avenida Brasil	Rua Quintino Bocaiúva/Rodovia Humberto Miguel da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva/Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins/Rua Arara Azul
17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul/Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda Extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda Extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua Jose Queiroz Pereira de Lima/Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio Prefeitura/Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen/Rua Alagoas

4

- Apresentação e recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnicas).

-CONSIDERAÇÕES

- Os Projetos serão elaborados, com aplicações de mão de obra de elevado Padrões Técnicos e com observância das Normas NBR-5410 da A.B.N.T., PARA INTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO.

- Todos os materiais objeto das instalações deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da A.B.N.T.
Impostos inclusos.

Valor Total	R\$ 11.190,00
-------------	---------------

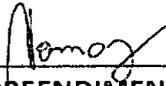
ONZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS.

Validade do orçamento: 20 dias.

07.871.477/0001-9
R.M. EMPREENHIMENTOS
EIRELI

RUA PEDRO MOREIRA DE SOUZA Nº 215
PARQUE SÃO JOÃO - CEP: 18.145-765

VOTORANTIM - SP


R.M EMPREENHIMENTOS LTDA
RICARDO ALESSANDRO P. TOMAZ
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREA - PR 173208/D



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPO - PR.
AC.: Juliana

Ref.: Orçamento de Projeto Elétrico

OBJETO : Prestação de serviços de elaboração de projetos e estudos de engenharia para modernização e adequação do Parque de Iluminação Pública, visando o aprimoramento da qualidade de luminosidade, para atender à Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max Unit	Valor Max total
1	1.1 – Elaboração do projeto dos pontos de iluminação, com as potências existentes, a retirar, e as potências de LED's a instalar; 1.2 – Elaboração de planilha com as quantidades de materiais; 1.3 – Elaboração de memorial descritivo dos materiais a serem aplicados; 1.4 – Elaboração de Termo de Referência das instalações; 1.5 – Elaboração de termo de referência das luminárias de LED; 1.6 – Elaboração de estudos luminotécnicos de ruas e avenidas; 1.7 – Fornecimento de cópias impressas do projeto. 1.8 – Documentação/Projetos: a) acompanhada das respectivas ART's (quando necessárias) e, b) de acordo com as exigências (normativas/regulamentos) aplicáveis à espécie, sobretudo da COPEL.	1	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00

Valor Total da Proposta: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal.

- No preço proposto deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, **DESLOCAMENTOS** e demais despesas diretas e indiretas, onde será por conta total da prestadora de serviços.

07 248 071/0001-57

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.

RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C
CENTRO
CEP 86181-130 - CAMBÉ - PR

Cambé, 28 de Maio de 2020.


STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Gilmar Schiavoni
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 85334/D

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Rua Francisco Delgado Sanches, 305/C - Jd. Vitória - CEP 86182-130 - Cambé/PR
Fone 55 (43) 3154-2828 - CNPJ: 07.248.071/0001-57 - I.E: 903.37474-86
projetos@stelsistemaseletricos.com.br

Você está com pouco espaço de armazenamento. Tente [liberar espaço](#) ou entre em contato com o administrador



projetoseletricos16@gmail.com



Escrever

Segue em anexo orçamento solicitado.

Caixa de entrada 1.647

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 7

Categorias

Acompanhar

Diversas

Ibrap 5

Posto Cana Verde

Prioridade

Meet

Iniciar uma reunião

Participar de reunião

Chat

Licitação



Gilmar Schiavoni
Engenheiro Eletricista
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
(43) 3154-2828 / (43) 9 9990-4342



PROJETOS ELÉTRICOS <projetozeletricos16@gmail.com>
para mim

Boa tarde;

Desconsidere o email anterior.

Segue anexo orçamento do projeto



Nenhum contato do Hangouts
[Encontre alguém](#)

Responder

Encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitação.



Siqueira Campos/PR, 22 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, conforme solicitação do Secretário de Administração.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 25 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento de Projeto de Iluminação Pública (IP), distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, conforme solicitação do Secretário de Administração.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 02 de julho de 2020

MEMORANDO INTERNO

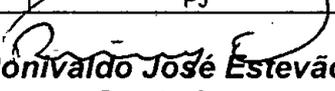
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realizar licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de luminotécnico de iluminação pública, distribuição e adequação com luminárias de LED.

O valor máximo do processo é de R\$ 10.850,00.

3.3.90.39.05.00.00		Outros serviços de terceiros – PJ	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Deppto. Municipal de Obras


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020



Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

Forma de Disputa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço unitário.

Prazo de Entrega: Em até 60 (sessenta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Abertura de propostas e disputa de lances: 30/07/2020 às 09:00 horas **Data Máxima para recebimento de Impugnações:** 27/07/2020

Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos: 27/07/2020

Endereço do certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

Referência de Tempo: Hora de Brasília

Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571 1122

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - Do Objeto
- 2 - Dos Recursos Orçamentários
- 3 - Do Credenciamento
- 4 - Da Participação no Pregão
- 5 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 - Do Preenchimento da Proposta
- 7 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 - Da Habilitação
- 10 - Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 - Dos Recursos
- 12 - Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 - Da Adjudicação e Homologação
- 14 - Da garantia de Execução
- 15 - Da Contratação
- 16 - Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 - Do Reajustamento em Sentido Geral
- 18 - Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 - Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 - Do Pagamento
- 21 - Das Sanções Administrativas

- 22 – Da Formação do Cadastro de Reserva
- 23 – Da impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 24 – Das Disposições Gerais



ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
 - II - Modelo de Planilha de Proposta
 - III - Minuta Contrato
-



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2020, torna público que às **09h00min do dia 30 de julho de 2020**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.
- 1.2 O valor máximo deste edital é **RS 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)**.
- 1.3 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.
- 1.4 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.05.00.00		Outros serviços de terceiros	
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Secretaria de Obras

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de duas casas após a vírgula;*

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e



seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários, e a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no

SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas:

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 RG e CPF do Sócio Administrador;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

9.11.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo



Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

21.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

21.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.1.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

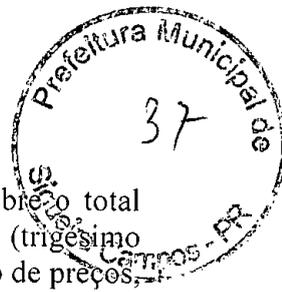
21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:



- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.
- 21.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 21.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 21.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- 21.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 21.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br/>, <https://www.comprasnet.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato

Siqueira campos, 13 de julho de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 016/2020



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2020

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de projeto elétrico para substituição das luminárias existente hoje com tecnologia a vapor de sódio, para luminárias com tecnologia a LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para a modernização, redução de consumo de energia da iluminação pública, conforme os pontos de iluminação especificado na planilha abaixo:

Item	Logradouro	Trecho
1	Rua Rio Grande do Sul	Rua Maria Honória/Rua Luiz Francisco Leal
2	Rua Nossa Senhora de Fátima	Avenida Marginal/Rua Bahia
3	Rua Benjamim Constant	Rua do Seminário/Final
4	Rua Quintino Bocaiúva	Avenida Marginal/Rua Arara Azul
5	Rua Joaquim Antônio Carvalho	Avenida Marginal/Rua Estado do Rio
6	Avenida dos Pinheiros	Avenida Marginal/Rua Minas Gerais
7	Rua José Domingues	Rua Gralha Azul/Rua Marco Antônio de Carvalho
8	Rua Hilário Firmino da Luz	Avenida dos Pinheiros/Rua José Domingues
9	Avenida Marginal	Toda Extensão
10	Rua Rio Grande do Norte	Avenida Marginal/Rua Marechal Deodoro
11	Rua Piratininga	Rua Rio Grande do Sul/Rua Mato Grosso
12	Rua do Amor	Rodovia 092/Rua José Leichocki
13	Rua da Paz	Rodovia 092/1ª Bifurcação
14	Avenida Brasil	Rua Quintino Bocaiúva/Rodovia Humberto Miguel da Silva
15	Rua Arara Azul	Rua Quintino Bocaiúva/Rua Sebastião Carvalho
16	Rua Piauí	Rua Tocantins/Rua Arara Azul
17	Rua Paraná	Rua Rio Grande do Sul/Rua Bom Jesus
18	Rua Amazonas	Toda Extensão
19	Rua Estado do Rio	Toda Extensão
20	Rua Minas Gerais	Rua Jose Queiroz Pereira de Lima/Rua Sergipe
21	Rua Marechal Deodoro	Pátio Prefeitura/Rua Piauí
22	Rua Expedicionários	Rua Coronel Nen/Rua Alagoas



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



O projeto deverá ser aprovado na COPEL – Companhia Paranaense de Energia, com o fornecimento de toda a documentação exigida, inclusive a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-Pr.

O projeto deverá conter todas as informações necessárias para uma futura contratação de empresa fornecedora e execução dos serviços de substituição das luminárias, tais como:

- Projeto de Substituições das luminárias existentes deverão obedecer a NBR 5101:2018 de acordo com a Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação – vias para tráfegos de veículos (elaboração do projeto dos pontos de iluminação, com as potências existentes, a retirar, e as potências de LED's a instalar;
- ART de responsabilidade do projeto;
- Memorial Descritivo contendo a relação dos materiais e especificações de todos os serviços necessários para a devida efetivação da execução da obra; Especificação técnicas dos materiais com a apresentação dos catálogos técnicos;
- Memorial de Cálculo demonstrando a eficiência de energia, demonstrando a Relação de Economia entre a situação atual e a situação projetada das ruas e avenidas especificadas;
- Elaboração de Termo de referência dos instalações;
- Elaboração de termo de referência dos Luminárias de LED;
- Composição de preços unitário por item;
- Fornecimento de cópias impressas e em arquivo digital do projeto.

Obs.: Para as simulações deverá ser utilizado programa computacional DIALUX, o qual permite testar diferentes opções de fotometrias, configurações e com isso avaliar rapidamente soluções mais eficientes. O DIALUX, da empresa DIAL GmbH, é um software padrão de simulação computacional de iluminação viária. O DIALUX é gratuito e reconhecido internacionalmente como padrão profissional para projetos de iluminação, sendo adotado pelos maiores fabricantes de luminárias do mundo e disponível para download pela internet.

1. JUSTIFICATIVA

O referido processo tem como justificativa o atendimento a necessidade de substituição das luminárias existentes nas vias urbanas do Município de Siqueira Campos visando dar economia, modernização e eficiência da iluminação pública proporcionando maior desempenho e eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo. A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a eficiência dos parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas. em especial quanto a economia de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED traz uma economia que chega em torno 35% em relação as atuais as lâmpadas, que são as hoje utilizadas nos Parques de Iluminação Pública na maioria dos municípios.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deve apresentar os documentos de habilitação citado abaixo:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de seus responsáveis técnicos, na área de Engenharia Elétrica, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA;
- Comprovar sua capacidade de elaboração de **PROJETO ELÉTRICO PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, através de 01 (um) Atestado de conclusão



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



(s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de projeto elétrico para instalação de luminárias em Iluminação Pública, acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”;

3. NO ASPECTO LUMINOTÉCNICO APRESENTAR:

- Ficha de dados (datasheet) do Driver.
- Ficha de dados (datasheet) do LED.
- A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento e informação sobre guarnição.

Importante: Todos os documentos solicitados neste tópico que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem. Estes documentos, deverão ser originais ou cópias autenticadas, ressalvada a possibilidade de autenticação pela Administração Municipal, mediante apresentação de originais para conferência, como também a empresa vencedora terá que apresentar todo o projeto e seus anexos em arquivo digital (PDF).

4 DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020.

* Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro dom perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.	Und	01	10.850,00
Valor total máximo				10.850,00

Valor total máximo: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)

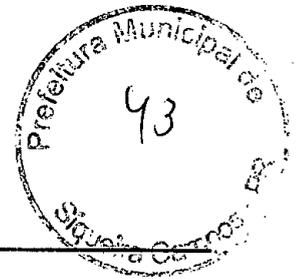


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.05.00.00		Outros serviços de terceiros	
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Secretaria de Obras

6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;

6.1.2 Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o Departamento de Planejamento através de seu responsável legal.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Da Contratante:

8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega do projeto será de 60 (sessenta) dias.

10.2 A entrega do projeto deverá ser realizada na **Prefeitura Municipal - Departamento de Planejamento, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.**

10.3 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no email compras@siqueiracampos.pr.gov.br, Departamento de Compras.

10.4 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa vencedora.

10.5 O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 016/2020



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020** e como segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
Valor Total da Proposta					R\$

- Não há exigência de fornecimento mínimo dos itens.
- Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias úteis após Autorização de Fornecimento
- Validade da proposta: 60 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.
-

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



ANEXO III MINUTA CONTRATO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do projeto será de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.05.00.00		Outros serviços de terceiros	
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(516) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1000	Secretaria de Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os serviços de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega total do projeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, através do Departamento de Planejamento, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irremovíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 153/2020.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Eletrônico, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



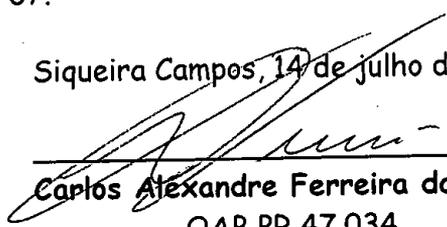
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Eletrônico, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Controle Interno

Siqueira Campos, 16 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, para análise e parecer do órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE LED, PARA VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARECER

I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços dentro dos valores praticados no mercado (fls. 04-16)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 17)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 19)
- Minuta do Edital (fls. 20-54)
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls. 56/57)

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 17 de Julho de 2020.


Flávio Miguel da Silva
Controle Interno

cronograma físico financeiro aprovados". Os recebimentos nos envelopes se darão no dia 06/08/2020 a partir das 09h00min e a abertura dos envelopes será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor previsto: R\$ 203.633,74 (Duzentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapm@sjpb@yahoo.com.br ou licitacao@saosjedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saosjedaboavista.pr.gov.br>. São José da Boa Vista, 16 de julho de 2020. Pedro Sérgio Fontes - Prefeito Municipal

62010/2020

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van/Micro Onibus zero quilometro e aquisição de 01 (um) veículo tipo Hatch zero quilometro, ambos destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
- Período de recebimento das propostas: das 08h00min do dia 17/07/2020 até as 08h10min do dia 31/07/2020
- Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 31/07/2020.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h30min Do Dia 31/07/2020.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – "Acesso Identificado no link - licitações"
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.saosjedaboavista.pr.gov.br - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 16-07-2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

61954/2020

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - SERMALI

OBJETO: REABERTURA DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para utilização em toda a parte de cabimento e infraestrutura da Tecnologia da Informação do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS com através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 103/2020 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 30 de julho de 2020. Alterações encontram-se à disposição dos interessados <http://www.comprasnet.gov.br/consultaslicitacoes> informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação de São José dos Pinhais, s/nº Rua Passagem, 09º andar compreendido das 09:00h às 12:00hmin e dos telefones (41) 3351-6094 e (41) 3351-6070

São José dos Pinhais, 15 de julho de 2020

PALLO CESAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

61854/2020

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2020 - PMS
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos. Abertura: 04 de agosto às 13:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

62084/2020

Sertaneja

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 56/2020 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 17/07/2020, o Edital do Pregão nº 56/2020, para contratação de empresa para fornecimento de cartilhas, banners e faixas em lona. A sessão será realizada às 13h15m do dia 29/07/2020, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Eletrônico" nº 56/2020 e no site <http://www.bbmnet.com.br>. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 16 de julho de 2020.

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Diretora do Departamento de Licitação

61165/2020

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração
PROTÓCOLO: [REDACTED]
ABERTURA: [REDACTED]
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Siqueira Campos, 16 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

61946/2020

Tapejara

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020

Estado do Paraná, torna público para as empresas que estarão realizando dia 02 de setembro de 2020 a ação na modalidade de Concorrência Pública cujo objetivo: concessão de direito real de uso, Lei nº 2128/2020 de 15 de abril de 2020, a hora proposta por licitação na modalidade de licitação pelo lote de terra nº 05, da quadra 330, Tapejara, com área total de 269,84 m², com matrícula 19.536, do 1º cartório de registro de imóveis do município de Tapejara-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob as exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
502233520

Documento emitido em 29/07/2020 09:25:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10728 | 17/07/2020 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

61854/2020

RENIERE FRANCISCO DOMINGUES torna publico que IRÁ REQUERER JUNTO AO IAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM PEROLA", localizado na RUA Minas Gerais, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 30 de julho de 2020 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em blocos hexavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Rues Jose Ferreira Paz e Adão Inocêncio da Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados". O recebimento dos envelopes se dará no dia 08/08/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente as 10h00min. Valor previsto: R\$ 203.633,74 (Duzentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edf. da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitpmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 16 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 06.919.083/0001-89

DESISTÊNCIA DE NOMENÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu, GISTANE DUBAY, brasileira, portadora do documento de Identidade RG 6699160, do CPF nº 027.602.929-01, domiciliada e residente na PR 092 KM 181 Bairro Salinho Siqueira Campos- PR, inscrita em 04ª loja, concuro publico 001/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR para provimento de vagas no cargo de ASSISTENTE SOCIAL publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, DECLARO para os devidos fins, que **desisto** do minha nomeação **TEMPORARIAMENTE** e solicito reposicionamento ao final da lista de aprovados observando-se a ordem classificatória do certame.

Declaro ainda que minha nomeação poderá ou não se efetivar e poderá divergir das referido concurso.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2020

Gistane Dubay
GISTANE DUBAY

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade

Produtos para Limpeza Industrial

Produtos para Limpeza Doméstica

Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Telefone: 43 3571-4340
e-mail: megalimp@solucoes.com.br
Rua Itaipava, 1000 - Centro de Foz de Iguaçu, 844 - Centro
Cep: 84400-000 - Siqueira Campos - Paraná
www.megalimp.com.br

CIRCULAÇÃO

- | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertãozinho |
| Cornélio Procópio | Cunivã | Rancho Alegre |
| Curitiba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaité | Ventania | Florestópolis |
| Japira | Sapopema | São Jerônimo da Serra |
| Jatobá | São Sebastião da Amarela | Santo Antônio da Platina |
| Salto do Itararé | Nova Améncia | Arapoti |
| Carlópolis | Nova Santa Brígida | Jaguatirama |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pinhal | Sengos |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraná | São José da Boa Vista |
| Quarupé | Congonhas | Wanderlândia |
| Jacareíngão | Itambaracá | Santana do Itararé |
| Conselheiro Marinho | Santa Mariana | Jundiaí do Sul |
| Pinhalão | Leópolis | Andaraí |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

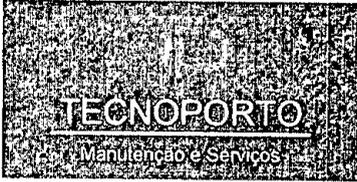
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Icaro de Oliveira David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Rafael Romão - MTB: 0010374/RP

JCN



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



AO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.637.096/0001-69, vem interpor a presente **IMPUGNAÇÃO** em virtude de irregularidades identificadas no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020.

TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com a legislação vigente e edital, o prazo para impugnações foi definido até 27/07/2020.

Portanto, tempestiva apresente manifestação.

DA UTILIZAÇÃO INADEQUADA DA MODALIDADE PREGÃO PARA SERVIÇOS AFEITOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENGENHARIA.

A modalidade de licitação definida pela Administração no processo licitatório em comento, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza intelectual por meio de PREGÃO PRESENCIAL, em que o critério de julgamento é o "menor preço", em desconformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, que prescreve outras modalidades de licitação e outros critérios de seleção (tipos) para contratações de serviços da natureza prevista no certame em tela.

No que concerne à natureza do serviço a ser contratado, a Lei nº 10.520/2002, que "institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns...", estipula, de forma clara e cristalina, o que segue:



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças,
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"

(...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital";

Inclusive, o art. 5º do Decreto nº 3.555/2000 sequer admite a possibilidade de utilizar o pregão para contratação de obras e serviços de engenharia de natureza comum, conforme segue:

"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração".

Por sua vez, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

(...)

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior”

Ou seja, para prestação de serviço técnico profissional especializado que, a partir das diretrizes gerais ditadas pela Administração, torna-se único quando concluído, cabe observância da Lei nº 8.666/1993, visto que resulta de um processo de criação particular, como:

“1.1 Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro dom perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração...”

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr¹ ensina:

*“O caput do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 permite que o pregão seja utilizado em licitações cujos objetos constituam aquisição de bens ou prestação de serviços, ambos considerados comuns. Em vista disso, em princípio, exclui-se da incidência da modalidade pregão as obras e serviços de engenharia, que normalmente são, por natureza, complexas, demandando, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.666/93, a realização prévia de projeto básico.
(...)”*

*Em síntese, por princípio, obras e serviços de engenharia não devem ser licitados por meio de pregão, porquanto costumam revestir-se de natureza complexa, dependente de projeto básico e outras especificações técnicas incompatíveis com conceito de serviço comum.
(...)”*

*No entanto, admite-se, ainda que excepcionalmente, obras e serviços de engenharia de natureza comum, com características simples, que não demandam especificações técnicas demasiadamente complexas, por efeito do que é permitido utilizar o pregão em relação a elas, como ocorre, por exemplo, com o serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado, na esteira do Acórdão nº 817/2005 do Tribunal de Contas da União.
(...)”*

Reforça essa tese o fato de que o próprio Decreto Federal permitiu, no item 20 do seu anexo II, a utilização do pregão para manutenção predial, o que, a todas as luzes, qualifica-se como serviço de engenharia. Logo, a proibição contida no artigo 5º do Decreto Federal não é absoluta tanto que ele próprio prevê exceção. Tal exceção deve ser ampliada para todos os casos em que obra ou serviço de



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli
Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



engenharia possa ser qualificado como espécie de serviço comum, prestigiando a Lei nº 10.520/02 em detrimento do Decreto Federal nº 3.555/00"

Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² explica:

"Mesmo que a lei ou decreto não venham estabelecer vedação ao uso do pregão para licitar serviço de engenharia, parece incorreto classificá-lo como comum. Serviço de engenharia é, nos termos da compreensão exposta – quando exigível profissional e essa atividade for preponderantemente em custo e complexidade – , serviço não-comum"

No que diz respeito à vedação do pregão para contratação de obras e de serviços de engenharia, Jair Eduardo Santana³ refere:

"A proibição expressa da contratação de obras por meio da seta modalidade licitatória, em princípio, seria dispensável, na medida em que a própria Lei nº 10.520/02, ao estabelecer a finalidade do pregão, deixa claro seu uso para aquisição de bens e prestação de serviços comuns."

Vossa Senhoria, giza-se que, apesar de o Tribunal de Contas da União ter o entendimento de que a contratação de serviços comuns de engenharia (em sentido amplo) encontra amparo na Lei nº 10520/2002, a Administração assim deve enquadrar, descrever, parametrizar e qualificar o objeto, empregando especificações usuais de mercado; pois a modalidade licitatória pregão, que tem como critério de julgamento o menor preço, não deverá ser utilizada para serviços de natureza predominantemente intelectual, os quais requerem individualização ou inovação, podendo apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo, portanto, necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. A escolha do pregão somente se justifica quando o serviço puder ser executado mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como quando se trata de serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de elaboração relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas.

Nesse sentido, é firma a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA. PROVIMENTO CAUTELAR. OITIVA DA REPRESENTADA. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA ELIDIR A IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. ANULAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO. 1. O pregão não deverá ser utilizado para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. 2. Se o projeto ou estudo a ser elaborado por um profissional ou empresa for similar ao que vier a ser desenvolvido por outro(a), o serviço pode ser caracterizado como comum. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto licitado não se enquadra na categoria de comum. 3. É possível a existência de soluções distintas para o objeto licitado, mas a consequência advinda da diferença entre elas não deverá ser significativa para o ente público que adota o pregão. Se, no entanto, os serviços comportarem variações de execução relevantes, a técnica a ser empregada pelos licitantes merecerá a devida pontuação no certame.” (ACÓRDÃO 601/2011 – PLENÁRIO. Relator JOSÉ JORGE. Processo nº 033.958/2010-6. Data da sessão 16/03/2011).

[Grifo Nosso]

Da análise do Edital, percebe-se que não há informações suficientes aptas a caracterizar o objeto ora licitado como serviço de natureza comum. Dessa forma, tais elementos, que contemplam as demandas e as considerações necessárias para a realização do serviço, bem como a respectiva descrição, são apresentados de forma abrangente, proporcionando uma visão genérica do objeto a ser contratado e, por si só, não são suficientes para que as licitantes possam definir previamente os parâmetros dos serviços a serem executados, de maneira que se possa empregar o pregão como modalidade licitatória.

Neste caso, impõe-se a aplicação de outras modalidades de licitação e outros critérios de julgamento, os quais estão previstos na Lei nº 8.666/1993.

Por sua vez, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região reiteradamente afasta a adoção do pregão para contratação de serviços afeitos à engenharia, conforme se observa:

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. PREGÃO. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO. ENGENHARIA. SERVIÇO COMUM. NÃO CARACTERIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA MODALIDADE. ILEGALIDADE DO ATO. 1. O mandado de segurança é o remédio cabível para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça, segundo o art. 1º da Lei n. 12.016/2009. 2. A licitação na modalidade de pregão, na forma da Lei 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, considerando-os como "aqueles cujos



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado". 3. Hipótese em que o termo de referência contempla atividades que se sobrepõem àquelas admitidas para a licitude do procedimento licitatório por pregão, uma vez que demandam evidente qualificação técnica específica, o que acarreta o reconhecimento da ilegalidade do pregão promovido pelo impetrado." (TRF4 5012156-30.2017.4.04.7100, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para contratação de supervisão de obras do Programa CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, eis que exigem serviços de engenharia." (TRF4, APELREEX 5059812-56.2012.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA, juntado aos autos em 18/07/2013).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. LEI 10.520/2002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE. 1. Nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2000, aplicável em âmbito nacional, o pregão somente é cabível para aquisição de 'bens e serviços comuns', conceituados por lei como 'aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'. 2. Há manifesta ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização dos serviços de execução de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas, eis que exigem serviços de engenharia." (TRF4, AC 5004807-37.2012.4.04.7104, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 26/06/2013).

"MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O JUÍZO ESTADUAL. COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO DA CAUSA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MODALIDADE LICITATÓRIA INADEQUADA AO OBJETO DO CERTAME.



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REEXAME NECESSÁRIO. O Mandado de Segurança que impugnou licitação promovida por - Pregão Eletrônico - para licitar obras e serviços de engenharia (art. 5º do Decreto 3.555/00), mantida pelos próprios fundamentos. Vigente legislação nova no curso do processo (art. 2º da Lei nº 12.016/09) é de ser aplicada à causa, restando competente para apreciar a remessa oficial este Tribunal Regional Federal. Remessa Oficial improvida.” (TRF4, REOAC 0011803-84.2012.4.04.9999, QUARTA TURMA, Relator JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, D.E. 11/01/2013).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Na hipótese, em princípio, há ilegalidade na utilização da licitação na modalidade pregão para a realização de serviços destinados à edificação de um abatedouro de frangos (0322.745-03/2010) e à ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Salvador das Missões (348.896-89/2010). Tais serviços não são comuns, porque há complexidade na edificação dos mesmos.” (TRF4, AG 5010028-70.2012.4.04.0000, QUARTA TURMA, Relator CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 06/09/2012).

Pra não haver mais dúvidas quanto à classificação dos serviços de engenharia o CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, órgão que regulamenta o exercício das profissões de engenharia, publicou em **26 DE ABRIL DE 2019** a **RESOLUÇÃO Nº 1.116** – “ESTABELECE QUE AS OBRAS E OS SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA SÃO CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.”, deixando muito claro o entendimento em seu Art. 1º “**AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE AGRONOMIA, QUE EXIGEM HABILITAÇÃO LEGAL PARA SUA ELABORAÇÃO OU EXECUÇÃO, COM A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, SÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**”

Ou seja, os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** que exigem **HABILITAÇÃO LEGAL PARA SUA ELABORAÇÃO OU EXECUÇÃO, COM A EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, NÃO PODEM SER CLASSIFICADOS COMO SERVIÇOS COMUNS** e desta forma **NÃO PODEM SER LICITADOS PELA MODALIDADE PREGÃO.**



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



DO VALOR ORÇADO

Segundo item 1.2 "O valor máximo deste edital é R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais)."

Conforme o Termo de Referência:

O projeto deverá ser aprovado na COPEL – Companhia Paranaense de Energia, com o fornecimento de toda a documentação exigida, inclusive a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-Pr.

O projeto deverá conter todas as informações necessárias para uma futura contratação de empresa fornecedora e execução dos serviços de substituição das luminárias, tais como:

- Projeto de Substituições das luminárias existentes deverão obedecer a NBR 5101:2018 de acordo com a Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação – vias para tráfegos de veículos (elaboração do projeto dos pontos de iluminação, com as potências existentes, a retirar, e as potências de LED's a instalar;
- ART de responsabilidade do projeto;
- Memorial Descritivo contendo a relação dos materiais e especificações de todos os serviços necessários para a devida efetivação da execução da obra; Especificação técnicas dos materiais com a apresentação dos catálogos técnicos;
- Memorial de Cálculo demonstrando a efficientização de energia, demonstrando a Relação de Economia entre a situação atual e a situação projetada das ruas e avenidas especificadas;
- Elaboração de Termo de referência dos instalações;
- Elaboração de termo de referência dos Luminárias de LED;
- Composição de preços unitário por item;
- Fornecimento de cópias impressas e em arquivo digital do projeto.

Solicita ainda que as atividades acima sejam realizadas por Engenheiro Eletricista registrado no CREA.

Lembramos que o salário mínimo de um engenheiro atualmente é de R\$ 6.270,00 por 6 horas diárias, sem contabilizar os custos com impostos, FGTS, encargos sociais, 13º salário, férias...

Também temos que considerar que sobre o valor de R\$ 10,850,00 incidem impostos e por óbvio deve haver uma margem de lucro pra empresa licitante.

Claramente o valor orçado pela administração não é proporcional às atividades solicitadas no Termo de Referência, havendo uma discrepância entre os valores orçados e as obrigações exigidas.

Desta forma, ou a administração não especificou corretamente o objeto no momento de solicitar os orçamentos, ou as empresas não entenderam a complexidade do objeto, merecendo uma revisão das informações.

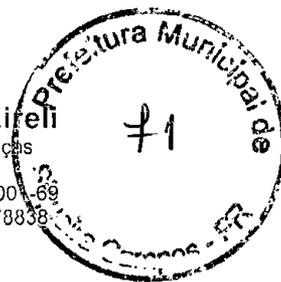
DA RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO.

Como é sabido, ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, exigindo-se dele atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade público, dentre aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



Atuar com diligência, competência e eficiência é dever inafastável dessa condição que lhe foi por lei atribuída, sendo que seus atos que importem em lesão ao interesse público, por não se compatibilizarem com o encargo que a ele se imputa, podem submetê-lo à responsabilidade nos âmbitos das esferas administrativa, cível e criminal: a primeira implica em ter que avaliar no plano meramente funcional o cometimento de irregularidades que resultem, direta ou indiretamente, na afronta a normas e regulamentos que se prestem a orientar condutas que deva observar, podendo afetar a relação mantida com o ente ao qual se acha integrado; a segunda decorre da ocorrência de danos a serem reparados em razão de eventual irregularidade que se lhe possa imputar; e a terceira está adstrita ao exame acerca do cometimento de fato tipificado como crime pela legislação em vigor.

Faz-se importante salientar que o pregoeiro, ainda que não possua competências decisórias no que tange à sistemática instituída pelo pregão, será responsável pelos atos e decisões próprios, como no caso de julgamento de eventuais impugnações. Neste sentido, segue julgado do Tribunal de Contas da União:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES JÁ CONSTANTES DO SICAF. RESPONSABILIDADE DE PREGOEIRO PELAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

1. É vedada a exigência, em procedimentos licitatórios na modalidade pregão, da apresentação de documentos e informações que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. O pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram legalmente atribuídas." (Acórdão nº 2.389/2006 – Plenário – TCU)

Deste modo, além de outras possíveis cominações, o pregoeiro estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.413/1992, que seguem:

"Art. 56. O Tribunal de Contas da União poderá aplicar aos administradores ou responsáveis, na forma prevista nesta Lei e no seu Regimento Interno, as sanções previstas neste capítulo.

(...)

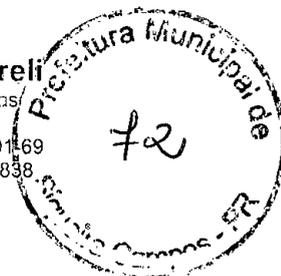
Art. 57. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda o Tribunal aplicar-lhe multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao Erário.

Art. 58. O Tribunal poderá aplicar multa de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), ou valor equivalente em outra moeda que venha a ser adotada como moeda nacional, aos responsáveis por:



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, nos termos do parágrafo único do art. 19 desta Lei;

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

III - ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário;

IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

V - obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas;

VI - sonegação de processo, documento ou informação, em inspeções ou auditorias realizadas pelo Tribunal;

VII - reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal.

§ 1º Ficarà sujeito à multa prevista no caput deste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado, periodicamente, por portaria da Presidência do Tribunal, com base na variação acumulada, no período, pelo índice utilizado para atualização dos créditos tributários da União.

§ 3º O Regimento Interno disporá sobre a gradação da multa prevista no caput deste artigo, em função da gravidade da infração.

(...)

Art. 60. Sem prejuízo das sanções previstas na seção anterior e das penalidades administrativas, aplicáveis pelas autoridades competentes, por irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas da União, sempre que este, por maioria absoluta de seus membros, considerar grave a infração cometida, o responsável ficará inabilitado, por um período que variará de cinco a oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Art. 61. O Tribunal poderá, por intermédio do Ministério Público, solicitar à Advocacia-Geral da União ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição."

DA RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE COMPETENTE.

No que diz respeito à Autoridade Competente, o nível de responsabilidade é ainda maior, uma vez que a esta compete tomar as decisões que culminam no lançamento do Edital.



Tecnoporto Manutenção e Serviços Eireli

Rua Tobias Barreto, 523 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 92110-310 – Canoas – RS
Fone: (51) 3478-1397 / 9 8527-5884 - CNPJ: 18.637.096/0001-69
Inscrição Estadual: 024/0497163 - Inscrição Municipal: 6878838
e-mail: contato@tecnoportoeng.com.br
www.tecnoportoeng.com.br



Deste modo, além de outras cominações legais, a Autoridade Competente estará sujeita não só às citadas sanções da Lei nº 8.443/1992, mas também às penalidades previstas por crime de responsabilidade, previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, e/ou improbidade administrativa, disciplinadas pela Lei nº 8.429/1992, conforme as circunstâncias de cada caso.

DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, zelando pela fiel observância da Lei Federal nº 12.378/2010, por entender que a Administração objetiva a contratação do melhor fornecedor possível para a elaboração do objeto, pugna pela adequação da modalidade de licitação, em função do objeto do certame, para que seja empregada a modalidade adequada aos valores envolvidos, a fim de que se preserve a legalidade no presente procedimento licitatório.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, junto ao Edital, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório, até a publicação da decisão definitiva.

Importa mencionar a disposição do § 1º, art. 18, do Decreto nº 5.450/2005: "*Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas*".

Na ausência de pronunciamento e de modificação da licitação em questão, caberão as devidas providências, sendo que o fato poderá ser noticiado ao Tribunal de Contas competente ou, ainda, ser ajuizada uma ação judicial, objetivando a correção do notório vício constante no Edital publicado.

Nestes termos, espera deferimento.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2020.

Siqueira Campos
Engenheiro Técnico
CREA 118.341

TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 28 de julho de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2020, juntamente com o pedido de impugnação apresentado pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços – Eireli para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 164/2020.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO.

Trata-se de impugnação ao Edital de Licitação nº. 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO interposto pela empresa Tecnoporto Manutenção e Serviços - Eireli.

Em sua respeitável razão de impugnação a empresa alega que o município de Siqueira Campos optou por modalidade de processo licitatório inadequado para serviços afeitos as áreas de atuação da engenharia. Alega ainda que da análise do edital, que não há informações suficientes aptas a caracterizar o objeto ora licitado como serviço de natureza comum.

A impugnação orbita sob a justificativa de que o objeto a ser licitado não caracteriza como serviço de natureza comum.

A Lei 10.520/2002 dispõe o seguinte:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Analisando os documentos disponíveis nos autos fica impossível acatar as razões apresentados pelo impugnante uma vez que nos autos existem documentos, mais precisamente orçamentos devidamente assinados por 3 empresas que apresentarem orçamentos que instruem o presente processo de licitação. Ora subintende que tais documentos foram lavrados por interessados que ao analisarem o presente edital puderam observar regras e padrões objetivos.

Ademais as 3 empresas apresentaram orçamentos muito competitivos entre si o que demonstra a objetividade definida no edital, caso o edital não tivesse critérios objetivos teríamos orçamentos totalmente discrepantes.

Em relação ao argumento do valor orçado não ser proporcional as atividades solicitadas no termo de referencia pelos mesmos argumentos acima o município possui documento nos autos demonstrando a viabilidade do processo em discussão.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

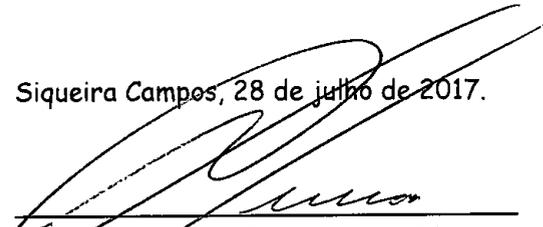


Alias seria missão quase impossível para o município abrir licitação com valores maiores dos quais já estão nos autos uma vez que valor acima poderia infringir princípios balizadores da lei de licitação (proposta mais vantajosa e da eficiência).

Diante do exposto opino pelo recebimento da impugnação tendo em vista a tempestividade e no mérito o parecer é pelo indeferimento das razões de impugnação podendo a comissão de licitação manter a modalidade e os valores escolhidos.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

Siqueira Campos, 28 de julho de 2017.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

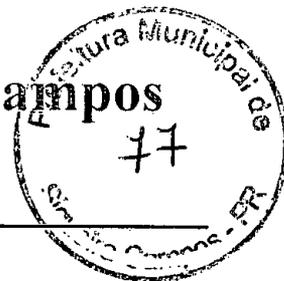


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



OFICIO Nº 220/2020

À
TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI.
AO RESPONSÁVEL LEGAL DESTA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tendo em vista a apresentação de pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 19/2020, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.”

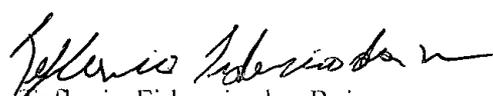
Após análise da documentação, e Parecer Jurídico nº 164/2020 (cópia anexa), vem esta Administração esclarecer, por parte do Pregoeiro e equipe de apoio que o pedido de impugnação foi INDEFERIDO e o referido Pregão será realizado na data e horário marcados.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Siqueira Campos - PR, 29 de julho de 2020.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira


Reinaldo Fidencio dos Reis
Presidente da CPL



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

**Pregão Eletrônico 019/2020**

4 mensagens

Projetos Tecnoporto <projetos.tecnoporto@gmail.com>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

27 de julho de 2020 14:34

Boa tarde,

Segue em anexo nosso pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico 019/2020.

Favor confirmar o recebimento.

Att,
TECNOPORTO Manutenção e Serviços
(51) 34781397
www.tecnoportoeng.com.br **Impugnacao Siqueira Campos pregao electronico 19-2020.pdf**
266K**Projetos Tecnoporto** <projetos.tecnoporto@gmail.com>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

27 de julho de 2020 17:32

Boa tarde,

segue novamente, favor confirmar o recebimento.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Impugnacao Siqueira Campos pregao electronico 19-2020.pdf
266K**Licitação Prefeitura Siqueira Campos** <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: Projetos Tecnoporto <projetos.tecnoporto@gmail.com>

28 de julho de 2020 11:32

Bom dia

A Impugnação foi recebida e já está no Departamento Jurídico.

Att,

Juliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Aguardo confirmação de recebimento de email.

**Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos****Departamento de Licitação e Compras****Licitação Prefeitura Siqueira Campos** <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

29 de julho de 2020 09:06

Para: Projetos Tecnoporto <projetos.tecnoporto@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo ofício resposta a vossa solicitação.

Att,

Juliana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Resposta Pedido Impugnação.pdf**
96K

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 50/2020
Data do Processo: 14/07/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 23/2020 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

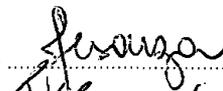
Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

No dia e horário marcados para realização do Pregão Eletrônico 19/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração, não havendo nenhuma empresa cadastrada para participação, a CPL aguardou até o horário máximo e a sessão foi declarada DESERTA.

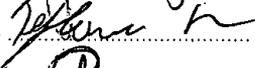
Siqueira Campos, 30 de Julho de 2020

COMISSÃO:

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

 - EQUIPE DE APOIO

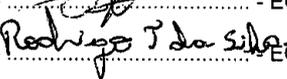
ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 056/2020

Chamamento Público - EDITAL Nº 033/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 033/2020, 042/2020 e na Portaria 108/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 033/2020;

CONSIDERANDO o ofício 139/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata: 2º-Grazielle Cristiane da Silva, convocada através do Edital 055/2020 não atendeu a convocação;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo de chamamento público em ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Doc. Identidade
3º	ELIANA APARECIDA DE MELLO	22.750.445-8

II - O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 12/08/2020 à 18/08/2020 (05 dias úteis), para apresentação dos documentos conforme Edital 033/2020,

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.16 do Edital 033/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 11 de Agosto de 2020

Pedro Sergio Kroneis
Prefeito do Município



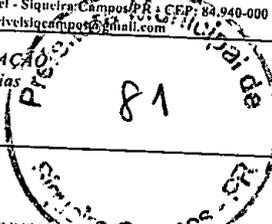
ALTERNATIVA
FM 87,9



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291 - E-mail: civel@sjcampos.pr.juiz.org.br

EDITAL CITAÇÃO
Prazo 30 dias



Processo: 0000245-93.2017.8.16.0163
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R\$34.153,07

Exequente(s):
• COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DO PARANA E SUL DE SAO PAULO - SIGREDI NORTE SUL PR/SP (CPF/CNPJ: 79.063.574/0001-69)
Rua Benjamin Constant, 1900 - Centro - SIQUEIRA CAMPOS/PR - CEP: 84.940-000

Executado(s):
• HÉLIO DA SILVA FREITAS QUEIROZ (RG: 1699885 SSP/PR e CPF/CNPJ: 286.312.269-04)
Rua Alagoas, 1752 - SIQUEIRA CAMPOS/PR

• Julio Cesar Barbosa Lemes (RG: 52957516 SSP/PR e CPF/CNPJ: 904.951.369-72)
Rua Graha Azul, 720 - SIQUEIRA CAMPOS/PR

A Excelentíssima Senhora Doutora Marina de Lima Toffoli, Juíza Substituta desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, que pelo presente fica CITADO o executado JULIO CESAR BARBOSA LEMES, brasileiro(n), casado, produtor agropecuário, portador(n) da Cédula de Identidade RG: 52957516 SSP/PR e CPF/CNPJ: 904.951.369-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias pagar a totalidade da dívida indicada na inicial, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil. Conste no instrumento que a parte executada poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. FICA CONSIGNADO que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor executado, acrescido das custas processuais e de honorários de sucumbência, a parte executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pelo IPCA-E e de juros remuneratórios simples de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Honorários advocatícios em 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito, atualizado pelo IPCA-E, para o caso de pronto pagamento, e em 10% (dez por cento) sobre o valor para o caso de prosseguimento da ação, o que faço com esteio no art. 827, §1º, do Código de Processo Civil.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Marina de Lima Toffoli
Juíza Substituta

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que após acolhimento de impugnação, remarca a sessão de abertura das propostas do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049" para o dia 28/08/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R\$ 126.350,17 (Cento e vinte seis mil trezentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 11 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 050 - Pregão Eletrônico 19/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração; foi declarado DESERTO, em razão do não cadastramento de empresas interessadas na participação.

Siqueira Campos, 30 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 48 - Pregão Presencial 18/2020, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio e serviços técnicos (Agente de apoio especializado - vigilante e Agente de apoio), para a realização das barreiras sanitárias pelo período de 30 dias, em prevenção ao Covid-19 no Município de Siqueira Campos, a serem solicitados conforme a necessidade e especificações do anexo I; foi declarado CANCELADA, em razão do pedido da Secretaria de Saúde.

Siqueira Campos, 27 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira